

NOTA EM DEFESA DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA E DO RETORNO RESPONSÁVEL E SEGURO ÀS ATIVIDADES

Recentemente uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal do Rio de Janeiro requereu a volta imediata das atividades de ensino presenciais da UFRJ – e de outras instituições federais. Na aparência, o Judiciário se mobiliza para defender os direitos da sociedade – como se a universidade não fosse uma parte interessada desta. A argumentação da ação sugere que o não retorno imediato das atividades caracteriza um privilégio que fere a isonomia da lei e o dever de funcionários públicos. A certa altura do arrazoado da ação sugere que as aulas remotas foram de “baixíssima qualidade” e que contribuíram, na medida em que dependem do acesso dos(as) alunos(as) a aparelhos eletrônicos, como computadores ou telefones celulares, em muitos casos itens inacessíveis às camadas populares, para um aumento das desigualdades sociais. Num momento em que o quadro de risco de contaminação pelo Covid-19 na cidade o Rio de Janeiro é baixo, diz a ação civil, em que as torcidas voltam (sem máscara) a lotar os estádios de futebol, não haveria mais razões para manter as atividades da Universidade num estado de quarentena.

Não é uma novidade a tentativa de se inverter papéis no debate público. A Universidade sempre esteve ao lado da defesa de medidas sanitárias universais, como a ampla vacinação da população desde os primeiros momentos em que foi declarada a pandemia. Quando o discurso das autoridades que ocupam momentaneamente o governo era vacilante e, intencionalmente, gerador de confusão, da Universidade surgiam vozes e conhecimentos firmes em defesa do isolamento social e da necessidade de esforços para iniciar a vacinação de todos. Na verdade, sempre se teve clareza de que a sobrevivência das Universidades Públicas Federais dependia de uma volta rápida e segura às atividades, principalmente num período em que estão sendo abertamente atacadas por este mesmo

governo e seus partidários, que nunca esconderam seu desconforto com a função social de defesa da democracia e dos direitos humanos que elas cumprem numa sociedade em que a desigualdade social se apresenta conflagrada numa fratura exposta. Voltar às condições de manter viva e ativa a UFRJ foi e continuará sendo nosso principal propósito. Portanto, é falsa (e tem outros propósitos) a necessidade da ação de uma autoridade externa para se fazer cumprir este fim. Enquanto - conforme foi reconhecido e sobejamente comprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - as autoridades fizeram do caos seu método de governo, e submeteram a urgência da vacinação a interesses escusos de desvio de dinheiro público, levando à centena de milhares de mortes que poderiam e deveriam ter sido evitadas, na Universidade se manteve, contra todos os obstáculos que os cortes de verbas de manutenção deste patrimônio público criaram, um esforço hercúleo de formar neste tempo de exceção, milhares de jovens médicos, assistentes sociais, jornalistas, engenheiros, etc. para que amanhã, quando esta epidemia serenar, se possa iniciar esforços qualificados para se reconstruir um país literalmente destruído. Portanto, é totalmente falso o argumento de que neste espaço se exerce um privilégio, como sugere a ação civil. Os atos coletivos da universidade foram pautados por um rigoroso princípio de responsabilidade, não apenas com a vida de cada um dos seus membros, mas, antes de tudo, com o destino da ampla maioria da sociedade, abandonada ao azar de uma situação calamitosa. Não foram poucas as iniciativas de ações de extensão voltadas ao objetivo de amparar, com o conhecimento que se produz na academia, a população de comunidades da periferia do Rio de Janeiro.

Há muito tempo, em todas as instâncias de gestão da UFRJ se vem organizando, com grupos de trabalho, a preparação da volta às atividades. Referenciados em protocolos de biossegurança e na avaliação realista das condições para esta volta, se preparou esboços de planos de ação que não coloquem em risco tanto a continuidade da Universidade que tornamos possível, apesar dos imensos sacrifícios para todos, estudantes, técnicos(as) administrativos(as) e professores(as), através do ensino remoto, como da exposição açodada a uma situação epidemiológica reconhecidamente instável, além, é claro, da avaliação das perdas que os cortes constantes de verbas impuseram

Forçar a volta urgente, como defende a ação, sem respeito a autonomia universitária, é um gesto covarde e mentiroso. Faltam desde salas de aula com capacidade de comportar grande número de estudantes sem expô-los ao risco desnecessário, como segurança e porteiros em alguns prédios de nosso campus. É preciso esclarecer que, inclusive para as

organizações de representação estudantil, o retorno como proposto na ação judicial, sem possibilidades de transporte, moradia estudantil, alimentação e assistência, longe de ser um retorno às aulas, poderá representar um dos maiores índices de evasão, visto não haver nas motivações da ação qualquer preocupação com os estudantes em maior grau de vulnerabilidade. Não obstante o foco das preocupações estar direcionado à retomada presencial das aulas, há de se ressaltar que a precariedade da infraestrutura da universidade afeta igualmente os(as) técnicos(as) administrativos(as) que, ao se submeterem ao chamado para retorno presencial, de forma urgente e violenta, se colocam em risco duplamente - pela carência de segurança no campus e pela falta de segurança sanitária -, tendo em vista o corte abrupto do tempo para execução do plano de retorno gradual, que previa, entre outras questões, a adequação às normas de biossegurança para recebê-los de forma segura, como exige esse momento de pandemia. Portanto, o que se obriga é o cumprimento de um conjunto de medidas irresponsáveis. Por meio dessa ação, não se trata de fazer cumprir a legalidade, mas de outros (e talvez inconfessáveis) propósitos.

As instituições de ensino, objeto da ação civil pública, possuem autonomia de gestão assegurada na Constituição. Não se trata de se escusar ao diálogo, mas de se reconhecer que são os integrantes que compõem o corpo das instituições de ensino os mais qualificados para apresentar um plano de retorno dando a conhecer os limites estruturais a que estão submetidos.

O retorno das atividades técnicas administrativas para 16 de novembro, sem que haja a certeza das reais condições para tal, viola a própria decisão judicial concessiva da liminar, visto que em sua decisão o desembargador determinou que o retorno ao presencial seja acompanhado de um plano de segurança sanitário e da viabilidade do retorno. Nesse sentido, entendemos que a tarefa colocada para todos os integrantes da nossa comunidade acadêmica é fazer o debate sobre as reais condições do retorno presencial, e apresentarmos um plano exequível de recomeço, e não o que se avizinha diante da pressão para retorno no dia 16 de novembro.

Não nos parece razoável recomeçar o semestre nestas condições.

Propomos, portanto, manter o horizonte temporal a ser definido pelas instâncias da universidade, para um provável cenário de condições de infraestrutura, de suporte e clínico, com controle sanitário e epidemiológico com os processos e calendários

sintonizados até abril de 2022. Ainda assim, é possível se avançar nos primeiros movimentos de ocupação, experimentação e definição dos planos e das tarefas que deem suporte para atividades presenciais e que viabilizem os aspectos básicos do funcionamento, trabalhando desde a base atual de aulas por meio virtual/remoto até as formas híbridas e mistas, igualmente aplicáveis a pesquisa e extensão.

Ao mesmo tempo, pensamos que ao se iniciar algumas atividades presenciais, elas devem resguardar as bases de processos sustentáveis, tanto pelo ângulo acadêmico como pelo administrativo, com transparência e diálogo público. Para que estas condições se efetivem, devemos apoiar as ações jurídicas e as iniciativas públicas que sustentam, nos termos desta nota, a defesa da autonomia universitária, dos direitos constitucionais e das funções sociais que cabem as IFES no que tange ao ensino-pesquisa e extensão. Manter a atitude científica, a lógica republicana em defesa da vida e do bem-estar de toda a população com base no exemplo de atuação que leva em conta o papel intelectual e moral que nos cabe como servidores públicos, no fortalecimento das ações que nos permitam superar o quadro que resultou em tantas perdas e sofrimentos. Estamos concluindo parte das tarefas de imunização, mas precisamos garantir um movimento que não perca de vista a segurança e o controle sanitário acompanhando tudo que é recomendado pelo conhecimento e pelas instituições que lidam cientificamente com o desafio da Covid-19.

Diante do absurdo destas imposições da ação civil, o razoável é a defesa do que sempre nos pautou (e seguiremos defendendo).

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

Conselho Deliberativo do NEPP-DH